

## LEI Nº 1312/2024

Dispõe sobre a alteração do Anexo III da Lei Municipal nº 233/2002 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Natividade-RJ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e , eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fixa o quantitativo de vagas dos cargos do Magistério Público Municipal, alterando o Anexo III da Lei nº 233/2002, criado pela Lei nº 1308/2024 com a seguinte redação:

### Anexo III

Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo*
PM I	30	8
PM II	24	120
PM III	20	42
PMIV	25	5
Pedagogo	30	14

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, 16 de Julho de 2024.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**

*Prefeito Municipal*

*Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)*



**Prefeitura de  
Natividade**

→ **ADML 2021/2024** ←

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I – LEI Nº 1312/2024**

**Impacto Financeiro**

Professor PM III			
Salário	R\$ 34.596,36	Quantidade	24
Decênio	R\$ -		
1/3 de Férias	R\$ 961,01		
Provisão 13º Salário	R\$ 2.883,03		
Patronal Previdência	R\$ 8.303,13		
<b>Total Unitário</b>	<b>R\$ 46.743,53</b>	<b>Total por Quantidade</b>	<b>R\$ 1.121.844,63</b>

Há de se ressaltar que o presente impacto financeiro contempla apenas o quantitativo de vagas do cargos de Professor PM III que se encontram vagos, pois os demais cargos e vagas já se encontram preenchidos, não causando impacto financeiro futuro.

Anexo II – LEI Nº 1312/2024

Demonstrativo da Evolução da Despesa de Pessoal

<b>DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo)</b>						
PERÍODO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL	IMPACTO - Projeto de Lei	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
2023	4.360.260,98	52.323.131,71		52.323.131,71	100,00%	<b>52.323.131,71</b>
2024	4.529.003,08	52.323.131,71		52.323.131,71	103,87%	<b>54.348.036,91</b>
2025	4.784.277,28	54.348.036,91	1.121.844,63	55.469.881,54	103,50%	<b>57.411.327,39</b>
2026	4.951.726,99	57.411.327,39		57.411.327,39	103,50%	<b>59.420.723,85</b>

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas nos anexos 01, 02 é demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2023	52.323.131,71	109.493.904,80	<b>47,79%</b>
Despesa Pessoal Exercício – 2024	54.348.036,91	116.945.943,64	<b>46,47%</b>
Despesa Pessoal Exercício – 2025	57.411.327,39	118.254.402,99	<b>48,55%</b>
Despesa Pessoal Exercício – 2026	59.420.723,85	124.570.430,25	<b>47,70%</b>

**Nota:** O impacto oriundo da recomposição salarial proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2025	1.121.844,63	0,9487%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas os valores referentes as alterações na Lei Municipal nº 233/2002, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

**Júlio Cesar Ramos Barbosa**

Secretário Municipal de Receita, Fazenda e Planejamento

Portaria GP Nº 057/2024

**Erivelton Gonçalves Bazeth**

Coordenador Geral de Planejamento Econômico, Estatístico e Social

CRC-RJ 112933/O-8

*Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
[prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)*

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 054/2024, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade-RJ, 05 de julho de 2024.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**

Prefeito Municipal